



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1623 – 03 de Março de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.872, DE 03 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL VOLTADAS À CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sancionada pelo Presidente da República, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus); CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios, para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o Sistema Único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica; CONSIDERANDO a necessidade da restrição de atividades no período da Pandemia, em razão do aumento dos índices de contaminação do Coronavírus; CONSIDERANDO a iminente indisponibilidade de vagas para leitos de UTI no Hospital das Clínicas Samuel Libânio; CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas por este Decreto buscam zelar pela preservação da dignidade e saúde de todos os cidadãos jacutinguenses, assim como pela adequação, razoabilidade e proporcionalidade das medidas para a contenção da propagação do Coronavírus, D E C R E T A: Art. 1º. Fica instituído no Município de Jacutinga, o TOQUE DE RECOLHER, no horário compreendido entre às 22:00 (vinte e duas) horas às 05:00 (cinco) horas, iniciando-se no dia 04 de março de 2021, POR TEMPO INDETERMINADO, como medida de contingência à disseminação do Coronavírus (Covid-19), horário em que está proibida a circulação de pessoas no âmbito deste Município, ficando proibido o funcionamento no perímetro urbano e dos distritos de qualquer estabelecimento após o referido horário, salvo em caráter excepcional e inadiável, devidamente justificado. § 1º A disposição deste artigo não se aplicam: I - as Forças Policiais e de Segurança Pública e Patrimonial, e à Fiscalização Municipal; nII - as instituições de saúde pública e privada e aos

Profissionais de Saúde em Serviço, farmácias e drogarias; III - aos Integrantes do Gabinete de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19); IV - as situações em que fique comprovada a urgência e emergência; V - ao retorno aos domicílios de trabalhadores, cujo horário de funcionamento das empresas iniciem antes das 05:00 horas e findem depois das 22:00 horas; VI - quando em trânsito decorrente de retorno ou partida cidade, desde que sejam de breve passagem e sem sair dos respectivos veículos. § 2º. Os estabelecimentos comerciais de alimentos, bebidas e congêneres, somente poderão funcionar após o horário descrito no art. 1º (22h:00) no sistema de entrega em domicílio, ficando proibida a retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru do estabelecimento. Art. 2º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente artigo será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções, incluindo suspensão e cassação dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos. Parágrafo único. As infrações ou contravenções de natureza penal, serão encaminhadas ao Ministério Público Estadual. Art. 3º. A depender das prospeções e indicações lançadas pelo Estado de Minas Gerais, pelo Governo Federal ou por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, este Decreto poderá ser revogado ou modificado a qualquer momento. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 03 de março de 2021. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Contrato nº.14/2021 [Processo nº 12/2021](#) – Pregão Partes: Município de Jacutinga e GENTE SEGURADORA LTDA Objeto: Prestação de serviços de Seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Jacutinga, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Estimado	Data
1	Corretagem - Seguro	1	4.454,7000	R\$ 4.454,7000	R\$ 700,0000	23/02/2021 09:13:33:500
Descrição detalhada do objeto ofertado: SEGURO CAMINHÃO JIVECO. Serviço de seguro para o veículo: Caminhão Jiveco Placa ORC 8589 Chassi 932Z41RGH0E8915363 Marca Jiveco Tector Ano 2013 modelo 2014 RENAVAM 0060059648 ...						
2	Corretagem - Seguro	1	4.579,4500	R\$ 4.579,4500	R\$ 600,0000	23/02/2021 09:13:22:557
Descrição detalhada do objeto ofertado: SEGURO CAMINHÃO FORD. Serviço de seguro para o veículo: Caminhão Ford Placa HFO 7644 Chassi 98PYCE6U088878048 Modelo Ford Cargo 1717E Ano 2011 modelo 2011 RENAVAM 320264653 ...						
3	Corretagem - Seguro	1	4.004,4000	R\$ 4.004,4000	R\$ 780,0000	23/02/2021 09:13:15:213
Descrição detalhada do objeto ofertado: SEGURO AMBULANCIA STRADA. Serviço de seguro para o veículo: Fiat Strada - Ambulância simples remoção Chassi 9800651MHM9167158 Placa RG08169 Modelo: Fiat Strada Ano 2020 modelo 2020 RENAVAM 20841300000 ...						
4	Corretagem - Seguro	1	1.560,5700	R\$ 1.560,5700	R\$ 600,0000	23/02/2021 09:12:59:150
Descrição detalhada do objeto ofertado: SEGURO FORD KA serviço de seguro para o veículo: Ford Ka Chassi 98FZ4544M8071530 Placa RMD0C35 Modelo: Ford Ka Sedan Ano 2020 modelo 2021 RENAVAM 15335000000 ...						
5	Corretagem - Seguro	1	1.560,5700	R\$ 1.560,5700	R\$ 600,0000	23/02/2021 09:13:05:400
Descrição detalhada do objeto ofertado: SEGURO FORD KA, serviço de seguro para o veículo: Ford Ka Chassi 98FZ4544M8085313 Placa RMD0C08 Modelo: Ford Ka Sedan Ano 2020 modelo 2021 RENAVAM 15335000000 ...						

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. O prazo de vigência da apólice não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da efetivação do seguro. Valor: R\$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais). Dotações Orçamentárias:

Ficha Dotações Orçamentárias

198 020401 154520001 2.024 339039
367 020601 103011013 2.063 339039

Data da Assinatura: 02 de Março de 2021.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO Na Publicação do [Diário Oficial do Município na Edição nº 1620 do dia 26/02/2021. Processo Licitatório 1285/2017.](#) Onde se lê “totalizando o valor de R\$ 410.768,10 (Quatrocentos e dez mil e setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)” leia-se “totalizando o valor de R\$ 415.706,97 (Quatrocentos e quinze mil e setecentos e seis reais e noventa e sete centavos)”.